

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

Of. Gab. PL Nº 335//22

Charqueadas, 09 de agosto de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Ver. Douglas Tramontini Debom Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Charqueadas - RS

Assunto: Projeto de Lei nº 043/22.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o Projeto de Lei nº 043/22 que "Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências."

O Presente Projeto visa atender a demanda nos serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos serviços da Secretaria, no Lar Municipal da Criança e Adolescente, no CRAS, no CREAS, além de dar continuidade ao Programa Criança Feliz do Ministério da Cidadania no acompanhamento das crianças em situação de vulnerabilidade social, promovendo o desenvolvimento integral na primeira infância, bem como suprir a necessidade de atendimento às crianças e adolescentes acolhidas por ordem judicial no Lar Municipal da Criança e do Adolescente, proporcionando acompanhamento adequado aos acolhidos.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

> Ricardo Machado Vargas Prefeito Municipal

Em: 09/0

Horário: 42

Câmara Municipal de Charqueadas Cátia Rosane Braga da Silva

Av. Dr. José Athanásio, 460 – CEP 96745-000 – Fone: (051) 3958.8400 – CGC: 88743604/0001-79



Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 043/22

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses de servidores para execução de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) 08 (oito) cargos de Cuidador, 40 horas, Padrão 3;
- b) 05 (cinco) cargos de Visitador, 40 horas, R\$ 1.755,33;
- c) 01 (um) cargo de Assistente Social, 20 horas, R\$ 2.215,04;
- d) 04 (quatro) cargos de Assistente Social, 30 horas, R\$ 3.322,55;
- e) 02 (dois) cargos de Psicólogo, 30 horas, R\$ 3.322,55;

Parágrafo Único – O vencimento do cargo com padrão de referência será obtido através da multiplicação do coeficiente respectivo pelo valor atribuído ao padrão referencial previsto no artigo 28 da Lei Municipal nº. 506 de 09 de agosto de 1993.

Art. 2º A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993.



Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 3º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas 09 de agosto de 2022.

Ricardo Machado Vargas

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Cuidador

VENCIMENTO: Padrão 3

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar trabalhos no Lar Municipal da Criança e do Adolescente.
- b) Descrição Analítica: zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e ou adolescente assistido, acompanhar os usuários nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia, atuar como elo entre o usuário acolhido (pessoa cuidada) a equipe técnica e a família escutar, estar atento a ser solidário com a pessoa cuidada providenciado o atendimento das demandas de cada indivíduo; cuidar de higiene pessoal, estimular e acompanhar a alimentação saudável, ajudar na locomoção e atividades físicas, estimular atividades de lazer e ocupacionais; administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe técnica; comunicar à equipe técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico do Lar; monitorar os acolhidos em tempo integral; manter o ambiente organizado, organizar ações e atividades internas; acompanhar os usuários em demandas específicas fora do Lar quando necessário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Semanal de até 40 horas semanais, podendo ser sob regime de plantões, inclusive em finais de semana e feriado.
- b) Outras: serviço externo, contato com o público

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio

b) Idade Mínima: 18 anos completos

RECRUTAMENTO: Edital para Processo Seletivo



Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

GATEGORIA FUNCIONAL: Visitador

VENCIMENTO; R\$ 1.755,33

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: O visitador terá como atribuição a realização de atividades diretamente com as famílias cadastradas no Programa Criança Feliz.
- b) Descrição Analítica: Orientar as famílias para a realização de acompanhamento e encaminhamento para o PAIF/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; acompanhar e controlar a qualidade das ações realizadas pelas famílias e gestantes; planejar e executar cronograma de visitas às famílias; participar das atividades de planejamento semanal realizadas pelos monitores; conhecer a comunidade onde irá desenvolver suas atividades quanto ao número de famílias, extensão da sua área, organização, tradições e costumes, entre outros; conhecer o funcionamento da rede de serviços da saúde, educação e desenvolvimento social, especialmente aqueles disponíveis na sua área de atuação ou que sejam referência para suas comunidades; comunicar imediatamente ao GTM caso perceba e/ou identifique problemas nas famílias como suspeita de violência doméstica, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, para que seja acionada a rede de serviços.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período de 40 horas semanais

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completob) Idade Mínima: No mínimo 18 anos;

c) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

RECRUTAMENTO: Edital de Seleção de Contratação



Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito Municipal

CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Social

VENCIMENTO: 20 horas semanais - R\$ 2.215,04; 30 horas semanais - R\$ 3.322,55;

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Desempenhar as Funções na Política de Assistência Social (Baseadas em: Resolução CNAS 09\2014; Resolução CNAS Nº 17\2011 Caderno de Orientações Técnicas do CRAS/MDS de 2009; Cartilha MDS 2017 intitulada "PERGUNTAS FREQUENTES SCFV"; Caderno de Orientações Técnicas para o Aperfeiçoamento da Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; NOB-RH SUAS; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - MDS 2011; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - MDS 2011

b) Descrição Analítica: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS ou CREAS; Planejamento e implementação do PAIF/PAEF, de acordo com as características do território de abrangência; Mediação de grupos de famílias; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território. Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território; Realização da busca ativa e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco: Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planeiamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas nos equipamentos de proteção social básica e especial para planejamento das ações a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população, que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social; formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública, empresas e organizações da sociedade civil; elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social; formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social; favorecer a participação dos/as usuários/as e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS); realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise



Estado do Rio Grande do Sul Gabineté do Prefeito Municipal

conjunta da realidade e planejamento coletivo das acões, o que supõe assegurar espacos de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; contribuir para viabilizar a participação dos/as usuários/as no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada à política de Assistência Social e acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade: estimular a organização coletiva e orientar/as os usuários/as e trabalhadores/as da política de Assistência Social a constituir entidades representativas; instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação; assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos; realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; realizar estudos sócioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS; exercer funções de direção e/ou coordenação nos CRAS, CREAS e Secretarias de Assistência Social; fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais pelas prefeituras, governo do DF e governos estaduais, em suas áreas de abrangência; realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados; prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede socioassistencial; participar nos Conselhos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social na condição de conselheiro/a: atuar nos Conselhos de Assistência Social na condição de secretário/a executivo/a; prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários/as e trabalhadores/as; organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social; participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais, estaduais e nacional de Assistência Social e afins; elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos/as usuários/as; acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos/as usuários/as; supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de Serviço Social. Elaboração junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um. Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individual e me grupo, Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgão de defesa de direitos; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo equipamento, quando necessário; Alimentação de registros e sistemas de informações sobre as ações desenvolvidas; Participação em atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; • Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 20 horas semanais ou 30 horas semanais;



Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

b) Outras: serviço externo, contato com o público

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior em graduação em Serviço Social

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) estar devidamente registrado no CRESS RS.

RECRUTAMENTO: Edital para Processo Seletivo



Estado do Rio Grande do Sul Gabinete do Prefeito Municipal

CATEGORIA FUNCIONAL: Psicólogo

VENCIMENTO: 30 horas semanais - R\$ 3.322,55;

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Desempenho da Função de Psicólogo na Política de Assistência Social Baseadas em: Resolução CNAS 09\2014; Resolução CNAS Nº 17\2011 Caderno de Orientações Técnicas do CRAS/MDS de 2009; Cartilha MDS 2017 intitulada "PERGUNTAS FREQUENTES SCFV"; "Referências Técnicas para atuação do/a psicólogo/a no CRAS/SUAS" – CREPOP; Caderno de Orientações Técnicas para o Aperfeiçoamento da Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; NOB-RH SUAS; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social I -MDS 2011; Referências Técnicas para atuação de Psicólogos nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – 2013.

b) Descrição Analítica: Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais; atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas, projetos, serviços e benefícios sociais no âmbito da assistência social e sua rede; assessorar na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; atuar junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda; pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicas que influenciam o comportamento dos usuários da Política de Assistência Social; atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS e da Proteção Social Básica e Especial, cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos; atuar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos; atuar de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais; atuar baseado na leitura e inserção no tecido comunitário, para melhor compreendê-lo, e intervir junto aos seus moradores; atuar para identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário; atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico da Psicologia, valorizando as expectativas, experiências e conhecimentos na proposição de ações; atuar para favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade; manter se em permanente processo de formação profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas; atuar com prioridade de atendimento a os casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial; atuar para além dos settings convencionais, em espaços adequados e viáveis ao desenvolvimento das ações, nas instalações do equipamento social em que estiver lotado, da rede socioassistencial e da comunidade em geral. Elaboração junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um, Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individual e me



Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

grupo, Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgão de defesa de direitos; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo equipamento, quando necessário; Alimentação de registros e sistemas de informações sobre as ações desenvolvidas; Participação em atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; • Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período de 30 horas semanais

b) Outras: sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior em Graduação em Psicologia

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo com devido registro

no CRP RS

RECRUTAMENTO: Edital para Processo Seletivo



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Municipal da Fazenda

Impacto Orçamentário-Financeiro Nº 017/22

- 1) Impacto orçamentário: Projeto de Lei 043/2022
- 2) Objeto: contratação temporária conforme Projeto de Lei

Descrição	An again agus	
Valor mensal para exercício 2022	А	R\$ 67.444,15
Valor anual para exercício 2022	В	R\$ 337.220,76
Gasto com pessoal estimado, com o projeto.	С	R\$ 72.875.899,75
Receita Corrente Líquida estimada	D	R\$ 147.297.889,32
Comprometimento da RCL em 2022		49,48%

Eu, Ricardo Machado Vargas, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em comprometimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, à vista da estimativa do impacto Orçamentário-financeiro acima, declaro existirem recursos para realizar o gasto, estando adequado à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para 2022.

OBS.: Não teve impacto financeiro, uma vez este projeto de Lei se tratar apenas de adequação a Lei Municipal 3.328 de 11/11/2021.

Base dos dados é em relação ao RGF do 1º semestre de 2022.

Charqueadas, 08 de agosto de 2022.

Ricardo Machado Vargas Prefeito Municipal